



PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. JOSÉ MEDEIROS)

Modifica a Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996, para proibir o uso de produtos fumígenos também em locais públicos, em que haja circulação de pessoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 2º, da Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996, que “dispõe sobre as Restrições ao Uso e à Propaganda de Produtos Fumígeros, Bebidas Alcoólicas, Medicamentos, Terapias e Defensivos Agrícolas, nos Termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal”, para proibir o uso de produtos fumígenos também em locais públicos, em que haja circulação de pessoas.

Art. 1º *O caput* art. 2º da Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público, bem como em locais públicos, em que haja circulação de pessoas.

.....” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é exemplo para o mundo nos esforços para a redução da prevalência do tabagismo. Segundo o Ministério da Saúde, desde 2006, o número de fumantes reduziu de 15,7% para 10,1% em 2017.

Essa conquista para a saúde pública é produto de uma série de ações desenvolvidas pelo Estado brasileiro. Por exemplo, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece tratamento gratuito para os fumantes, como adesivos, pastilhas, gomas de mascar (terapia de reposição de nicotina) e bupropiona.

A política de preços mínimos também está diretamente ligada à redução do consumo do cigarro em todas as faixas etárias, pois, o preço é um fator inibidor, particularmente em faixas etárias mais jovens, fase, em geral, em que ocorre a experimentação do cigarro.

O Ministério da Saúde também ampliou ações de prevenção em grupos mais vulneráveis (jovens, mulheres, população de menor renda e escolaridade, indígenas, quilombolas) e fortaleceu ações educativas voltadas à prevenção e à redução do uso de álcool e do tabaco no Programa Saúde na Escola (PSE).

Na esfera do Legislativo, uma ação extremamente relevante foi a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 9.294, de 1996, que proibiu o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos e outros produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, em locais de uso coletivo, públicos ou privados.

Desse modo, para avançar no controle do tabagismo, esta proposição pretende ampliar a proibição de fumar, incluindo os locais públicos, em que haja circulação de pessoas. Essa medida é fundamental para reduzir o risco de que não fumantes inalem a fumaça decorrente do tabagismo (que é



uma mistura de aproximadamente 4.720 substâncias tóxicas diferentes) em locais de circulação de pessoas.

Diante da relevância dessa proposta para a melhoria das condições de saúde da população brasileira, solicito o apoio dos nobres Pares para aprová-la nesta Casa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado JOSÉ MEDEIROS